

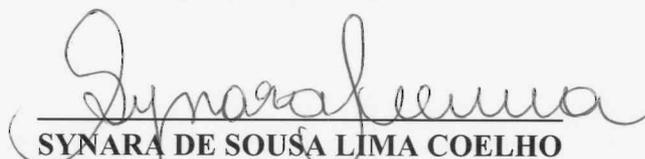
# **DECISÃO PREGOEIRA**

## DECISÃO PREGOEIRA – RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso VII do art. 17 do Decreto 10.024/2019, considera PROCEDENTE a alegação da RECORRENTE, uma vez que o Equipamento ofertado pela licitante GOYAZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.748.075/0001-71 não atende o Edital de Licitação, e norteada pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da celeridade processual e da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDE desclassificar a proposta da licitante GOYAZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.748.075/0001-71, cuja proposta e documentos de habilitação constam juntados aos autos e podem ser visualizados no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Submeto para deliberação da Autoridade Competente.

Catalão (GO), 13 de Setembro 2023.



**SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO**  
**PREGOEIRA - PORTARIA N.º 002 DE JANEIRO DE 2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CATALÃO - GO**